



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

PORTARIA Nº 1507, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

*Institui e consolida o Programa de Gestão e Inovação - JFSC Inova - no marco normativo das instâncias de Governança no âmbito da Seção Judiciária de Santa Catarina.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, DRA. CLAUDIA MARIA DADICO E O VICE-DIRETOR DO FORO, DR. VILIAN BOLLMANN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência do serviço público, previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal; bem como o parágrafo único do artigo 219, da Constituição Federal que determina ao Estado o dever de estimular a formação e o fortalecimento da inovação nos entes públicos e privados, bem como a manutenção de ambientes destinados à sua promoção;

CONSIDERANDO a instituição do novo regime fiscal, no âmbito dos orçamentos dos três Poderes da União Federal, pela Emenda Constitucional nº. 95, de 15 de dezembro de 2016, que vigorará por vinte exercícios financeiros e estabeleceu limites individualizados para despesas primárias e, em decorrência, a necessidade de desenvolver gestão mais adaptada à permanente exigência de avaliação dos critérios de manutenção e otimização dos gastos inerentes ao funcionamento da estrutura da Seção Judiciária de Santa Catarina, sem prejuízo da garantia constitucional do acesso à tutela jurisdicional efetiva e em prazo razoável;

CONSIDERANDO as normas relativas à Governança da Justiça Federal instituídas pela Portaria nº. 138, de 23 de agosto de 2013 e o Referencial Básico de Governança elaborado pelo Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO as normas relativas à Gestão da Estratégia da Justiça Federal estabelecidas pela Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO as normas referentes ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o quinquênio 2015-2020, estabelecidas na Resolução CNJ nº 167, de 15 de dezembro de 2015 e o Planejamento Estratégico para a Justiça Federal para o quinquênio 2015-2020, estabelecida na Resolução nº CJF 356, de 12 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO as normas relativas à Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário da União, estabelecidas pela Resolução nº 240, de 9 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os controles de gestão por processos de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de levantamento e sistematização de dados por indicadores para a realização de gestão por resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Seção Judiciária de Santa Catarina e necessidade de seu constante aperfeiçoamento e avaliação;

CONSIDERANDO as normas que dispõem sobre a Gestão de Riscos: Resolução CJF nº. 447, de 7 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço que propicie a gestão do conhecimento e da inovação, com plena participação de juízes, servidores, demais colaboradores e de todos os usuários do serviço judiciário (advogados, partes, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, auxiliares da Justiça e demais colaboradores) e com a aplicação de novas técnicas que permitam a interação, a colaboração e a troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça;

CONSIDERANDO que a pesquisa tecnológica e a gestão dos dados são aspectos fundamentais das atividades de inovação, necessários para as melhorias dos fluxos de trabalho, para a análise situacional, para a detecção de tendências e causas e para a criação de métricas de desempenho;

CONSIDERANDO que o Laboratório de Inovação oferece ambiente propício à incubação de soluções tecnológicas e de gestão de dados;

RESOLVEM

Do Programa de Gestão e Inovação

Art. 1º. Adotar o Programa de Gestão de Inovação – JFSC Inova - na Administração da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, contemplando como eixos básicos a gestão da inovação, a gestão estratégica, a rede de governança integrada, a gestão de pessoas, a gestão do conhecimento, a gestão da comunicação, a gestão por fluxos de processos, a gestão de riscos, a gestão por resultados e a gestão de dados.

Art. 2º. O JFSC Inova baseia-se nos seguintes valores:

I – busca do conhecimento e inovação;

II – participação e integração entre atividade fim e atividade meio;

- III - usuário do serviço no centro da gestão;
- IV - transparência de dados;
- V - profissionalização do serviço;
- VI - co-criação nos projetos, mediante desenvolvimento de ações de empatia e solidariedade entre atores diversos dentro e fora da Administração;
- VII - visão multidisciplinar sobre os problemas;
- VIII - utilização de metodologias de design, experimentação e avaliação;
- IX - flexibilidade e desburocratização, sem prejuízo dos mecanismos de controle;
- X - prototipagem, coleta de 'feedbacks' e refinamento de soluções.

Art. 3º. O Programa de Gestão de Inovação - JFSC Inova - será desenvolvido por meio da Rede de Governança Integrada, nos termos desta Portaria.

Da Gestão da Inovação

Art. 4º. A gestão da inovação é adotada na Seção Judiciária de Santa Catarina como forma de administrar por meio do conhecimento plural; da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade; da empatia na construção e remodelação de soluções a partir dos anseios e necessidades dos usuários do serviço; bem como da experimentação prévia das novas ideias com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional, seguindo avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

Do Laboratório de Inovação

Art. 5º. O Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Santa Catarina - cujo nome será escolhido por votação - é destinado à criação e o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como para a disseminação da cultura da inovação, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, a co-criação, a empatia, a troca de conhecimento e a prototipagem, com envolvimento de todos os atores envolvidos.

Art. 6º. O Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de Santa Catarina é um espaço de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologias e técnicas colaborativas que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como *design thinking*, modelagem de serviços e uso de plataformas de inovação aberta; oficinas para a resolução de problemas concretos no âmbito da atuação governamental; apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão, tomando como paradigma o Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de São Paulo - iJusLab.

Art. 7º. A Coordenação do Laboratório de Inovação ficará a cargo do Juiz Coordenador da Gestão da Inovação e funcionará junto à APLAE - Assessoria de Planejamento Estratégico da Seção Judiciária de Santa Catarina, que promoverá no espaço do laboratório e com metodologia de inovação a construção de um modelo de governança que defina a carta de serviços, a visão, a missão, valores, indicações de uso, ferramentas, atores multidisciplinares, divulgação da cultura da

inovação, mídias, o acesso ao laboratório e regras de uso.

§ 1º - O Juiz Coordenador da Gestão da Inovação será indicado pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina para um mandato de 2 (dois) anos, com a possibilidade de uma recondução, de forma não coincidente com o mandato da Direção do Foro e terá por atribuição a disseminação da cultura da inovação na instituição, mediante estímulo e fomento a iniciativas, projetos e capacitações relacionadas à temática e aos valores da inovação.

§ 2º - Fica vedado o uso do Laboratório para reuniões diversas à inovação.

§ 3º - A governança do Laboratório deverá ser atualizada, no mínimo, anualmente.

§ 4º - O Laboratório de Inovação é espaço de conexão da Justiça Federal com o cidadão e a sociedade civil, especialmente redes de inovação, tecnologia e temáticas de desenvolvimento institucional, além de promover a cidadania.

Art. 8º - Caberá à APLAE - Assessoria de Planejamento Estratégico realizar a prospecção da inovação, à Seção de Ouvidoria e Comunicação Social promover a comunicação da inovação para o público interno e externo e ao NADH - Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano prover o apoio institucional a atividades de capacitação com foco na inovação no setor público.

Da Gestão de Pessoas

Art. 9º - Fica instituído, no âmbito da Seção Judiciária de Santa Catarina, o Grupo Local Gestor de Pessoas, com a finalidade de, no âmbito da competência da Direção do Foro e em alinhamento com as políticas, princípios e objetivos estratégicos de gestão de pessoas traçados pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 240, de 9 de setembro de 2016), pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Portaria nº 874, de 22 de agosto de 2018), implementar mecanismos de governança de pessoas.

Art. 10 - O Grupo Local Gestor de Pessoas tem a seguinte composição:

- I - Diretor(a) do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina,
- II - Um(a) Magistrado(a) de Vara da Subseção Judiciária de Florianópolis,
- III - Um(a) Magistrado(a) de Turma Recursal
- IV - Um(a) Magistrado(a) de Subseção do Interior;
- V - Diretor(a) da Secretaria Administrativa,
- VI - Diretor(a) do Núcleo de Gestão Funcional,
- VII - Diretor(a) do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano,
- VIII - Diretor(a) do Núcleo de Apoio à Infraestrutura,
- IX - Supervisor(a) da Assessoria de Planejamento Estratégico,
- X - Um(a) Diretor(a) de Secretaria da Subseção de Florianópolis,
- XI - Um(a) Diretor(a) de Secretaria ou SAJA/NAJA do interior.

Art. 11 - O Grupo Local Gestor de Pessoas tem as seguintes atribuições:

- I - analisar, discutir e deliberar sobre atividades de Gestão de Pessoas, no âmbito

da Seção Judiciária de Santa Catarina em alinhamento com as diretrizes, princípios e objetivos estratégicos das políticas de Gestão de Pessoas do CNJ, CJF e TRF da 4ª Região e com os valores da inovação que fundamentam o programa de Gestão Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina;

II – propiciar uma visão sistêmica das áreas do conhecimento voltadas à gestão de pessoas no âmbito da Seção Judiciária de Santa Catarina;

III – promover e propiciar uma arena de tomada de decisão, no que diz respeito à gestão de pessoas, especificamente sob os impactos do novo regime fiscal da Emenda Constitucional nº 95/2016;

IV – desdobrar o Planejamento Estratégico da Justiça Federal no âmbito da Justiça Federal de 1º grau de Santa Catarina, estabelecendo e priorizando metas, projetos e ações;

V – acompanhar o desempenho das metas e iniciativas do planejamento estratégico institucional, bem como das metas regionais e nacionais do Poder Judiciário e propor medidas afetas à gestão de pessoas para o alcance dos resultados;

VI – propor pautas temáticas, no âmbito da gestão de pessoas, ao Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina,

VII - estimular, em sua área de atuação, o [desenvolvimento de habilidades e competências para a inovação](#).

§ 1º - O Grupo Local Gestor de Pessoas reunir-se-á no mínimo bimestralmente, ou sempre que convocado pela Direção do Foro.

§ 2º - O Diretor do Foro poderá convocar, extraordinariamente, outro(a)s participantes para as reuniões.

§ 3º - O mandato dos representantes do Grupo Local Gestor de Pessoas se extinguirá ao final de cada mandato do Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Do Programa de Gestão por Processos de Trabalho

Art. 12. Fica instituído o programa de mapeamento do fluxo de trabalho das unidades administrativas da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Art. 13. A gestão por processos de trabalho tem por objetivo o aperfeiçoamento dos fluxos de trabalho com vistas à documentação, à padronização, à prospecção e à construção de proposições criadas coletivamente, considerando a perspectiva do usuário do serviço, mediante uso das metodologias e valores da inovação.

Art. 14. Os mapeamentos observarão, no que for cabível, a classificação dos riscos em processos críticos, identificando dentro dos processos o proprietário do risco.

Art. 15. O programa será coordenado pela Direção da Secretaria Administrativa, com o auxílio da Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação e da Assessoria de Planejamento Estratégico.

Art. 16. A documentação dos fluxos de trabalho das unidades administrativas será iniciada com o mapeamento dos procedimentos de contratação direta e licitação e, progressivamente, será ampliada para outros processos de trabalho, a cargo da coordenação do programa.

Art. 17. A Assessoria de Planejamento Estratégico ficará responsável pela compilação e atualização das versões finais dos fluxos de trabalho mapeados.

§ 1º. Caberá a todas as Unidades que compõem a administração, em comum acordo com a Assessoria de Planejamento Estratégico, cumprir os prazos de entrega do mapeamento, conforme cronograma elaborado pela Direção da Secretaria Administrativa.

Art. 18. A validação dos mapeamentos apresentados pelas Unidades será feita em conjunto com a Direção da Secretaria Administrativa, pela Assessoria de Planejamento Estratégico e pela respectiva Chefia à qual pertence o processo ou etapa do processo mapeado.

§ 1º . Após a validação do mapeamento, este será encaminhado à Assessoria de Planejamento Estratégico para divulgação no âmbito da Seção Judiciária pelos meios disponíveis à época da conclusão do mapeamento.

§ 2º. As dificuldades observadas durante o desenho dos fluxos de trabalho serão preferencialmente tratadas mediante metodologia que propicie a inovação, no ambiente do Laboratório de Inovação, ora instituído.

Art. 19. As Unidades deverão manter os fluxos de trabalho atualizados, encaminhando periodicamente cópias à Assessoria de Planejamento Estratégico para compilação, organização e divulgação.

Art. 20. Caberá à Assessoria de Planejamento Estratégico fiscalizar o cumprimento desta Portaria, comunicando periodicamente à Direção do Foro o resultado dos trabalhos.

Da Rede de Governança Integrada

Art. 21. A Rede de Governança Integrada da Seção Judiciária de Santa Catarina é formada dentro da estrutura de gestão administrativa com o fim de propiciar representação adequada de juízes e servidores às instâncias de tomada de decisão das políticas públicas e medidas prioritárias, sendo permeável às avaliações externas e internas no aprimoramento do serviço.

Parágrafo único. A participação de usuários e da sociedade civil dar-se-á em espaços como o da audiência pública e outros a serem definidos pela Direção do Foro em cada exercício.

Art. 22. A Rede de Governança Integrada é formada por:

I - Gabinete de Gestão de Inovação e Gestão Integrada;

II - Comitê de Governança Integrada, Participativa e Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina;

III - Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho instituídos por ato normativo editado pela Direção do Foro.

Do Gabinete de Inovação e Gestão Integrada

Art. 23. O Gabinete de Inovação e Gestão Integrada é composto pelas seguintes unidades:

- I - Diretor(a) do Foro;
- II - Vice-Diretor(a) do Foro;
- III - Diretor(a) da Secretaria Administrativa;
- IV - Diretor(a) do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- V - Diretor(a) do Núcleo de Apoio Judiciário;
- VI - Diretor(a) do Núcleo de Apoio Operacional;
- VII - Diretor(a) do Núcleo de Apoio à Infraestrutura;
- VIII - Diretor(a) do Núcleo de Assessoria Jurídica;
- IX - Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo;
- VII - Diretor(a) do Núcleo de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano;
- IX - Diretor(a) do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- X - Diretor(a) do Núcleo de Gestão Funcional;
- XI - Supervisor(a) da Assessoria de Planejamento Estratégico (APLAE).

Art. 24. O Gabinete de Inovação e Gestão Integrada tem as seguintes atribuições:

- I - alinhar as atividades de gestão dos Núcleos Administrativos da Seção Judiciária de Santa Catarina;
 - II - propiciar uma visão sistêmica das áreas;
 - III - promover e propiciar arena de tomada de decisão com base no Planejamento Estratégico Situacional e no Plano Participativo Anual de Compras e Investimentos, encaminhado pelo Comitê de Governança Integrada, Participativa e Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina (COMGIP/SC);
 - IV - desdobrar o Planejamento Estratégico da Justiça Federal no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau de Santa Catarina, estabelecendo e priorizando metas, projetos e ações em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
 - V - acompanhar o desempenho das metas e iniciativas do Planejamento Estratégico Institucional, bem como das metas regionais e nacionais do Poder Judiciário, e propor medidas para o alcance de resultados;
 - VI - consolidar informações e elaborar relatórios de resultados;
 - VII - propor revisão ou adequação das metas, projetos e ações;
 - VIII - acompanhar a execução dos projetos estratégicos locais;
 - IX - propor pautas temáticas ao Comitê de Governança Integrada, Participativa e Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina (COMGIP/SC).
- § 1º - O Gabinete de Inovação e Gestão Integrada reunir-se-á no mínimo bimestralmente ou sempre que convocado pela Direção do Foro.

§ 2º - A Direção do Foro poderá convocar, extraordinariamente, outro(a)s participantes para as reuniões.

Do Comitê de Governança Integrada, Participativa e Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina - (COMGIP/SC)

Art. 25 - O Comitê de Governança Integrada, Participativa e Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina (COMGIP/SC) tem a seguinte composição:

I - dois membros do Gabinete de Inovação e Gestão Integrada;

II - Juiz(a) Federal Ouvidor(a);

III - Juiz(a) Coordenador(a) da Gestão da Inovação;

IV - Juiz(a) Federal Coordenador(a) do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCON ou do Sistema de Conciliação e Perícias Médicas - SICOPEM;

V - os Juízes Diretores do Foro das Subseções Judiciárias do Interior;

VI - um(a) Supervisor(a) de Seção de Apoio Judiciário e Administrativo (SAJA) de Subseção Judiciária de Vara Única;

VII - um(a) Diretor(a) de Núcleo de Apoio Judiciário e Administrativo (NAJA) ou Supervisor(a) de Apoio Judiciário e Administrativo (SAJA) de Subseção Judiciária do Interior com mais de uma Vara;

VIII - um representante da Associação local de Magistrados e um representante do sindicato dos servidores do Poder Judiciário Federal de Santa Catarina.

IX - um representante do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de Santa Catarina.

§ 1º. Os representantes dos incisos I, VI e VII serão indicados pela Direção do Foro.

§ 2º. O representante do inciso IX será indicado pelo próprio Centro Local de Inteligência.

§ 3º. O Comitê de Governança Integrada, Participativa e Inovadora da Seção Judiciária de Santa Catarina (COMGIP/SC) é a instância própria para a formulação, execução e avaliação da estratégia da Justiça Federal, no âmbito da Seção Judiciária de Santa Catarina (Resolução nº 313, de 22 de outubro de 2014).

Art. 26 - O COMGIP/SC tem as seguintes atribuições:

I - alinhar atividades de gestão das áreas administrativas de todas as Subseções Judiciárias que integram a Seção Judiciária de Santa Catarina;

II - propiciar canal de comunicação dos juízes e servidores com a Diretoria do Foro;

III - levantar problemas e boas práticas de gestão das áreas fim e administrativa junto aos juízes e servidores da localidade;

IV - levantar dados das áreas fim e administrativa para a rede de governança colaborativa da Justiça Federal;

V - promover a comunicação com atores e demais usuários do serviço por meio dos processos participativos discriminados no §1º do art. 4º da Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

VI - sugerir propostas à Diretoria do Foro de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal e atualizações do Planejamento

Estratégico da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina;

VII - propor metas e iniciativas estratégicas para a Seção Judiciária de Santa Catarina;

VIII - acompanhar a implementação do Planejamento Estratégico Situacional, a implantação de projetos estratégicos na Seção Judiciária de Santa Catarina, bem como contribuir para sua avaliação;

IX - propor prioridades na alocação de recursos, sugerir medidas de economia e deliberar sobre cortes e contingenciamentos que se façam necessários;

X - consolidar e encaminhar informações e elaborar relatórios de resultados de suas atividades.

§ 1º - Os membros do COMGIP/SC funcionarão em momentos de crise como gabinete consultivo na busca de soluções para o seu enfrentamento.

§ 2º - O Plano Anual Participativo de Compras e Investimentos será elaborado com base em levantamento prévio de necessidades.

Art. 27. As reuniões do COMGIP/SC serão realizadas semestralmente ou sempre que solicitada pelo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, presencialmente ou por videoconferência.

§ 1º. O(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro preside as reuniões e, nas suas ausências, na ordem, o(a) Vice-Diretor do Foro e o Juiz Ouvidor.

§ 2º. A pauta com os temas a serem debatidos será encaminhada aos participantes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, assim com o material de apoio.

§ 3º. As propostas de pauta pelos membros do COMGIP/SC devem ser apresentadas ao Juiz Federal Diretor do Foro em até 5 (cinco) dias antes da data da reunião.

§4º. As atas das reuniões, cuja lavratura é de responsabilidade da Assessoria da Direção do Foro, serão disponibilizadas em processo SEI e publicadas na página do Programa de Inovação da Seção Judiciária de Santa Catarina.

§ 5º. A Direção do Foro poderá convocar reuniões parciais do COMGIP/SC, de acordo com a pertinência temática ou regional dos temas a deliberar.

Art. 28. Os Juízes Federais e servidores do interior realizarão reuniões e consultas periódicas em suas regiões a fim de identificar necessidades e prioridades acerca dos seguintes itens:

I - necessidade de bens (materiais de consumo e/ou material permanente);

II - serviços (esporádicos, de manutenção, reparos etc);

III - apontamentos de obras necessárias;

IV - necessidades de capacitação para servidores;

V - proposta de desenvolvimento de projetos e ações para aperfeiçoamento do serviço jurisdicional ou administrativo prestado.

§ 1º. Na Subseção de Florianópolis, a consulta aos Núcleos Administrativos e às unidades judiciais será de atribuição da Direção da Secretaria Administrativa.

§ 2º. Os levantamentos de necessidades serão realizados preferencialmente por

meio de sistema informatizado.

Art. 29. As deliberações do COMGIP/SC resultarão de votação de todos os integrantes, por maioria simples dos presentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, o voto de desempate caberá ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro ou, na sua ausência, ao Vice-Diretor(a) do Foro.

Das Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho

Art. 30. Todo servidor designado em ato normativo, seja por nome, cargo ou função, para participar de comitês, comissões ou grupos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária de Santa Catarina, Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal deverá localizar o processo em que houve a publicação da portaria de nomeação para inteirar-se dos trabalhos do grupo, acompanhar o desempenho do trabalho do grupo e do próprio trabalho que lhe foi atribuído, bem como registrar em procedimento próprio todas as atas de reuniões de que participou, os documentos necessários para a compreensão da evolução do trabalho e demais informações úteis para acompanhamento das atividades pela Direção do Foro.

Art. 31. O servidor designado para ser presidente, coordenador, condutor de trabalhos ou que exerça qualquer outra atividade de liderança deverá:

I - realizar reunião com os demais servidores designados para que estes se conheçam, estudem a funcionalidade do grupo e discutam sobre a organização do trabalho;

II - abrir expediente no sistema SEI para inserção das atas de reunião que deverá conter referência ao ato que instituiu o grupo, termo de abertura e, se for o caso, de encerramento, bem como, quaisquer documentos que julgue importantes;

III - promover a conscientização do papel dos membros dos grupos, definindo atribuições, metas e prazos;

IV - estabelecer um cronograma de reunião, anexando-o ao processo, a fim de que os membros da comissão possam se programar com antecipação para participação nos trabalhos;

V - elaborar portaria de encerramento dos trabalhos, após atingimento do objetivo e cumprimento de suas metas, caso não se trate de grupo de constituição permanente;

VI - informar a APLAE o número do processo SEI em que o grupo arquiva as atas de reunião, a fim de que este promova a inserção da informação no JFSC Inova. O processo informado deve conter termo de abertura, referência ao ato que instituiu o grupo e às atas.

§ 1º Toda reunião realizada deverá ser formalizada por meio de ata contendo os principais tópicos discutidos, bem como deliberações tomadas, com posterior inserção do documento no respectivo processo SEI.

§ 2º Eventual adiamento ou cancelamento das reuniões agendadas deverá ser justificado no mesmo procedimento em que são arquivadas as atas, devendo-se comunicar aos membros da comissão o motivo do adiamento ou cancelamento e os dados do novo agendamento, se for o caso.

Art. 32. Caberá a todos os servidores nomeados para participação de Comissões, Comitês e Grupos de trabalho, juntamente com o servidor nomeado para organizar os trabalhos:

I - estabelecer metas, observando o Planejamento Estratégico, para atuação do

grupo, e a partir daí definir os trabalhos que serão desenvolvidos;
II - verificar se as metas traçadas estão sendo cumpridas;
III - atuar nas comissões, nos limites de sua atribuição, inserindo-se nos trabalhos, a fim de contribuir para que o grupo atinja as metas estabelecidas;
IV - realizar reuniões periódicas do respectivo grupo para discussão dos trabalhos desenvolvidos, deliberações sobre o objeto e avaliação dos resultados obtidos.

Art. 33. O participante de comissão, comitê ou grupo de trabalho deverá submeter à Direção do Foro, com antecedência, as deliberações que possam eventualmente (i) gerar responsabilidade jurídica ou financeira para a Administração; (ii) implicar alteração no direcionamento, valor ou cronograma de realização de despesas; (iii) envolver qualquer aspecto da comunicação entre a Administração e o público externo, aí incluídos os outros órgãos da estrutura administrativa e jurisdicional da 4ª Região; ou (iv) exigir posicionamento ou decisão por parte de terceiros, aí incluídos outros órgãos da Direção do Foro não representados na comissão; (v) outras decisões que possam impactar na administração.

Da Gestão da Comunicação

Art. 34. A Seção de Ouvidoria e Comunicação Social deverá formular plano de comunicação da estratégia anualmente, com vistas a promover programas, ações e eventos relacionados à gestão e à inovação.

Art. 35. A Direção do Foro publicará semestralmente relatório com as propostas e avaliação da gestão estratégica e da inovação.

Art. 36. As atividades vinculadas ao Programa de Gestão e Inovação deverão constar de espaço próprio no site da Seção Judiciária de Santa Catarina, conferindo-se ampla transparência para o público interno e externo.

Da Gestão por Desempenho

Art. 37. As áreas administrativas deverão estabelecer indicadores globais que meçam as suas atividades, a fim de permitir a gestão por desempenho, o controle interno e externo do órgão, a ampla comunicação de suas atividades, a avaliação das políticas adotadas e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 38. Cada uma das unidades deverá, mensalmente, até o décimo dia do mês imediatamente posterior ao da medição, alimentar o banco de dados indicado pela Direção do Foro com os indicadores sob sua responsabilidade.

§ 1º O banco de dados será estruturado pelo meio mais conveniente para a Administração, conforme a tecnologia disponível no momento, podendo ser utilizadas, inclusive, planilhas de cálculo individualizadas por unidade.

§ 2º Os dados colhidos serão disponibilizados em espaço comum na rede interna da Direção do Foro, sob o título "Relatórios Estatísticos da Gestão Estratégica da SJSC" e, após consolidados na forma de gráficos, serão disponibilizados nos espaços da internet e da intranet destinados ao Programa de Gestão e Inovação da Seção Judiciária de Santa Catarina - JFSC Inova.

Art. 39. As áreas administrativas deverão apresentar os indicadores e a forma de medição, manual ou informatizada, que pretendem utilizar e o sistema adotado, se for o caso, em prazo a ser definido pela Direção do Foro.

Da Gestão de Dados

Art. 40 - A gestão de dados consiste no esforço de coletar, integrar e analisar os

dados produzidos ou utilizados no desempenho das atividades administrativas e judiciais, estruturados ou não, provenientes de fontes diversas e heterogêneas, a fim de torná-los prontamente disponíveis aos órgãos gestores que deles necessitarem, em observância à política de segurança da informação vigente na 4ª Região, com o objetivo de:

I - subsidiar a tomada de decisões gerenciais, mediante análise situacional e identificação de causas e tendências;

II - automatizar a apuração de métricas de desempenho e outros indicadores numéricos importantes para a tomada de decisões gerenciais; e

III - automatizar e aprimorar fluxos de trabalho.

Parágrafo único - A gestão de dados é responsabilidade de todos os órgãos da Administração.

Art. 41. Com o objetivo de promover a cultura de gestão de dados na Administração, fica instituída a Equipe de Gestão de Dados do JFSC Inova, a ser composta por um grupo de 5 (cinco) servidores integrantes de áreas diversas, nomeados por meio de portaria específica, com as seguintes atribuições:

I - pesquisar, estudar e disseminar conhecimentos em gestão de dados, podendo, inclusive, propor e realizar cursos, palestras, seminários, encontros e outras atividades de treinamento e intercâmbio de ideias;

II - prospectar e propor à Administração técnicas e soluções tecnológicas para melhorar a gestão, integração e análise dos dados produzidos e armazenados pela Administração, a fim de melhorar a qualidade das informações destinadas a subsidiar as decisões dos gestores;

III - auxiliar os demais órgãos da Administração a gerir seus dados de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas, podendo, inclusive, nesse contexto, propor alterações nos fluxos de trabalho;

IV - identificar dados indisponíveis e propor meios de disponibilizá-los;

V - contribuir para a padronização da forma como são armazenados, processados e disponibilizados os dados produzidos pela Administração, inclusive no tocante à identidade visual;

VI - pesquisar, experimentar e propor métodos de automação das atividades previstas nos incisos anteriores.

§ 1º Dentre os integrantes da Equipe de Gestão de Dados, será designado um coordenador operacional, que ficará responsável pelas tarefas previstas no art. 31 desta portaria, e um coordenador técnico, que distribuirá e orientará as tarefas, definirá o cronograma de atividades e as prioridades de ação, aprovará os projetos propostos e selecionará as boas práticas a serem seguidas, ouvidos sempre os demais integrantes da equipe.

§ 2º A Equipe de Gestão de Dados reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação prévia pelo coordenador operacional, que poderá também solicitar a participação de outros servidores não integrantes da equipe, quando necessário para o desenvolvimento de soluções relacionadas a suas áreas de trabalho.

Da Incubadora de Soluções Inovadoras

Art. 42. Para fomentar a modernização das ferramentas de trabalho na Administração, fica instituída a Incubadora de Soluções Inovadoras do JFSC Inova, com as seguintes atribuições:

I - prospectar e desenvolver novas soluções para melhorar os serviços da Justiça Federal, propondo-as aos órgãos competentes e auxiliando-os em sua implantação e manutenção; e

II - auxiliar os demais órgãos da Administração a adotar e utilizar técnicas e

soluções de modo eficiente, segundo os valores da inovação, dando-lhes assessoria e treinamento nessas áreas.

Art. 43. Para bem desempenhar suas atribuições, a Incubadora de Soluções Inovadoras poderá:

I - acolher colaboradores internos e, a critério da Direção do Foro, colaboradores externos, que se disponham a contribuir para o aprimoramento das soluções por ela desenvolvidas;

II - realizar atividades de prototipagem com os recursos disponíveis, desde que não haja violação das regras de Tecnologia de Informação em vigor na Justiça Federal da 4ª Região;

III - manter relação de interlocução e colaboração direta com o Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária de Santa Catarina, podendo solicitar ao referido órgão, a qualquer tempo, para si ou para outros órgãos da Direção do Foro, os recursos de infraestrutura que entender necessários ou convenientes;

IV - propor à Direção do Foro a celebração de convênios e acordos de cooperação em sua área de atuação;

V - colaborar, a critério da Direção do Foro, em projetos inovadores desenvolvidos e mantidos por terceiros, desde que sejam de interesse público e estejam no escopo dos serviços da Justiça Federal ou da própria Incubadora; e

VI - manter portfólios de seus projetos de inovação.

Parágrafo único - Para os fins previstos no inciso VI do "caput", a Direção do Foro poderá abrir contas institucionais em portais de repositórios reconhecidos como padrões de indústria.

Art. 44 - A Incubadora de Soluções Inovadoras deverá:

I - cuidar para que os colaboradores internos e externos atuem sempre pautados pelo interesse público e pelos princípios da inovação;

II - utilizar preferencialmente recursos tecnológicos gratuitos, que sigam a filosofia do código aberto (*open source*);

III - observar e zelar para que sejam observadas todas as regras editadas pelos órgãos superiores, especialmente as do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho da Justiça Federal e do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para o desenvolvimento e uso seguro de soluções propostas;

IV - estimular o trabalho em equipe e em regime de colaboração.

Disposições finais e Transitórias

Art. 45. Até que seja criado órgão específico para o desempenho das atribuições aqui previstas, as atividades da Incubadora de Soluções Inovadoras serão desempenhadas pelos integrantes da Seção de Planejamento Estratégico - APLAE.

Parágrafo único - Independentemente da criação do órgão a que se refere o "caput", poderão ser nomeados para integrar a Incubadora de Soluções Inovadoras quaisquer servidores da Seccional, por meio de portaria específica.

Art. 46. Os casos omissos serão submetidos à Direção do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina.

Art. 47. Esta Portaria revoga a Portaria nº 157, de 30/01/2015, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, em 17/12/2018, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **4468750** e o código CRC **E116B469**.

(*) Republicada para correção das disposições dos arts. 8º, 23, inciso VIII, 25, inciso V, e 34.